



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 128, de 14 DE AGOSTO DE 2020

“Cria o Polo Industrial na Cidade de Água Doce do Norte –ES, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Água Doce do Norte – ES, no bairro Vila Esperança, e na área determinada no anexo I o Polo Industrial de Água Doce do Norte - ES, destinado a desenvolver, preferencialmente, projetos industriais, que será formado por área aproximada de 22.000.00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), próximo a Usina de Reciclagem e da Estrada Córrego do Havaí, que se regerá pelas normas instituídas por esta lei e outras complementares e regulamentares estabelecidas em decreto.

§1º Podem ser instaladas na área do Polo Industrial empresas de micro, pequeno, médio e grande porte e que sejam de baixo, médio ou alto impacto ambiental, conforme previsto na licença ambiental de instalação.

§2º- O Distrito Industrial terá por principais objetivos a formação de micro, pequenas, médias e grandes empresas capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, de forma a descentralizar e a aumentar o volume de empregos oferecidos na Cidade.

Art. 2º A administração do Polo Industrial compete ao Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou outra que a substituir em suas funções.

Art. 3º É vedado o uso residencial em toda área do Polo Industrial de Água Doce do Norte.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. É permitida às empresas a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança, zeladoria dos prédios.

Capítulo II
Das modalidades de incentivos e benefícios

Art. 4º Os incentivos ou benefícios, de forma isolada ou global, podem ser da seguinte ordem, desde que o município disponha de recursos orçamentários e financeiros, e em consonância com as diretrizes do plano de governo do município:

- I – Tributário – Tributos municipais, conforme legislação vigente;
 - a) Em qualquer hipótese, o ISQN não pode ser objeto de isenção.
- II – Infraestrutura e serviços – Provimento da infraestrutura básica para as instalações, tais como terraplanagem, redes tronco de água e de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação das ruas do distrito;
- III – Aperfeiçoamento profissional – Incentivos à realização de cursos no município de Água Doce do Norte, através do Departamento Programas de Qualificação Profissional, e em parceria com instituições públicas e privadas, escolas técnicas e universidades;
- IV – Divulgação e promoção – Incentivo e apoio à realização de feiras, eventos e campanhas de promoção ou divulgação de produtos, empresas ou atividades, em parceria com as empresas, associações e imprensa local.

Capítulo III
Da habilitação

Art. 5º Para habilitar-se ao recebimento do imóvel no Polo Industrial as pessoas jurídicas interessadas devem protocolar pedido no setor competente da prefeitura municipal mediante preenchimento de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, juntamente com os seguintes documentos:

- I - Contrato social acompanhado da última alteração, quando for o caso;
- II - Cartão atualizado de inscrição no CNPJ;
- III - Cartão atualizado da inscrição estadual;
- IV - Comprovante de endereço da empresa;
- V – Certidão de regularidade fiscal:
 - a) da Fazenda Pública municipal;
 - b) da Fazenda Pública estadual;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- c) da Fazenda Pública federal;
- d) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- e) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VI – Cópias da carteira de identidade e de inscrição no CPF dos sócios;
- VII - Comprovante de residência dos sócios;
- VIII – Identificação da área pretendida;
- IX - Descrição clara e objetiva dos ramos de atividades empresariais a serem desenvolvidos;
- X – Declaração de capacidade produtiva da unidade a ser instalada ou ampliada;
- XI - Previsão de faturamento da empresa;
- XII - Previsão do número de empregos diretos e indiretos que devem ser gerados;
- XIII - Em caso de empresa já em funcionamento, apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício anterior.

Art. 6º Compete às secretarias municipais de Desenvolvimento Sustentável e Fazenda a análise prévia da documentação e da viabilidade econômica do projeto e, a análise e a avaliação da viabilidade de implantação do empreendimento no distrito mediante os seguintes critérios de avaliação:

§1º A classificação das empresas inscritas e habilitadas dar-se-á em função de critérios, considerando a ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável ou equiparável, a função social, a destinação do imóvel, o ramo de atividade e os indicativos de solidez da empresa, levados em conta:

I – Ordem de inscrição:

a) Será dada a preferência para instalação de empresas inscritas na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável ou equiparável, com processo administrativo de solicitação para implantação e construção do empreendimento.

II - Quanto à função social:

a) Quantidade de novos empregos a serem gerados no primeiro ano de atividade, até 10 pontos.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, 10 pontos.

c) Empresas inscritas no simples nacional, 10 pontos;

III- Quanto à destinação do imóvel:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

a) Transferência de empresa já estabelecida no município para o Polo Industrial, ou por razões de natureza ambiental e/ou de zoneamento, até 20 pontos;

b) Instalação de novas empresas, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes, que desenvolvam produtos inovadores, até 10 pontos.

IV- Quanto ao ramo de atividade:

a) Indústria fabril e serviços voltados à indústria, até 10 pontos.

b) Serviços que empreguem, em qualquer etapa de sua execução, processos industriais, até 5 pontos.

V- Quanto aos indicativos de solidez da empresa:

a) Recursos próprios para o investimento na infraestrutura básica do distrito industrial, até 20 pontos.

b) Empresa constituída há mais de 5 anos, até 10 pontos;

c) Empregos atualmente gerados, até 5 pontos.

d) Prazo previsto para início da construção, até 20 pontos.

§2º A atividade preponderante do empreendimento a ser realizado pela empresa deve estar contemplada no objeto social da empresa;

§3º Com base nos critérios constantes deste artigo, o município de Água Doce do Norte – ES, destinará área, independentemente da quantia solicitada, à empresa que atender à viabilização do projeto e possíveis ampliações futuras, bem como os lotes que poderão receber o empreendimento.

§4º O empreendedor, após a disponibilização constante no §3º, em ordem decrescente de classificação, escolherá o que melhor atender seus interesses, dentre os terrenos colocados à sua disposição pelo município de Água Doce do Norte – ES.

§5º A indústria instalada, ou que vier a se instalar no distrito deve, obrigatoriamente, ter suas vendas faturadas mediante emissão de documento fiscal com inscrição local, com geração de valor adicionado fiscal para o município de Água Doce do Norte – ES.

§6º Os casos não previstos nesta lei serão analisados pelas secretarias de Desenvolvimento Sustentável e Fazenda, que emitirão parecer, favorável ou não.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 7º A área destinada ao empreendimento será definida de acordo com a disponibilidade do local e conforme as necessidades de aproveitamento da empresa.

Art. 8º O município, através dos órgãos respectivos, não homologará a habilitação de pessoas jurídicas que não estejam com a documentação completa e não se enquadrem no art. 1º desta lei.

Capítulo IV
Da doação de terrenos

Art. 9º. Fica o Executivo municipal autorizado a alienar por doação os imóveis do Polo Industrial de Água Doce do Norte – ES à pessoa jurídica que preencher os requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º desta lei.

Art. 10º. A escritura pública de doação onerosa conterá, entre outras, as seguintes cláusulas e condições:

I – A donatária deve protocolar licença prévia (LP) ambiental da atividade no prazo máximo de 180 dias; a partir da licença prévia, protocolar licença de instalação (LI) no prazo máximo de 180 dias e a partir da emissão da licença de instalação protocolar licença de operação (LO) no prazo máximo de 180 dias, podendo tais prazos ser prorrogados por igual período, por motivos devidamente justificados e aceitos pelo município de Água Doce do Norte – ES, através da avaliação e parecer das secretarias municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Fazenda.

II – A donatária deve iniciar a construção do prédio destinado ao funcionamento da empresa no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias e iniciar as atividades produtivas no prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de concessão da licença do órgão ambiental competente;

III - Garantir o provimento de no mínimo 60% dos empregos diretos que se propôs gerar;

IV - As empresas, para poderem usufruir os incentivos oferecidos, terão que prioritariamente contratar mão de obra de trabalhadores residentes no município, não se aplicando a esta norma as funções que dependem de mão de obra especializada não encontrada em Água Doce do Norte – ES;

V – Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel na execução da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo, depois de ouvidas as secretarias municipais de Desenvolvimento Sustentável e de Fazenda.

VI - Indisponibilidade do bem adquirido para alienação por venda ou doação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data da transmissão do imóvel;

Parágrafo único. O imóvel objeto de doação pode ser dado em garantia hipotecária para fins de obtenção de financiamentos destinado à implantação da indústria, com prévia e expressa concordância do poder público municipal.

VII – Proibição de paralisação de suas atividades por mais de 120 (centro e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, aceito pelo município.

Art. 11º- O descumprimento do disposto em qualquer dos incisos do art. 10 desta lei importa na reversão ao município, sem ônus, do imóvel e da infraestrutura nele existente.

Capítulo V
Da incubadora de empresas

Art. 12º- Para os efeitos desta lei, entende-se por incubadora de empresas o empreendimento que cria condições e habilita o processo de instalação de empresas industriais oferecendo, temporariamente, espaço físico, sede e serviços de infraestrutura física e administrativa para uso compartilhado, através de entidade gestora.

Art. 13º- Para a instalação da incubadora de empresas, o Poder Executivo pode destinar um pavilhão dividido em módulos, de modo a abranger as empresas que nele se instalarem, devendo também ser dotado de áreas de uso compartilhado, tais como salas de recepção, reunião, treinamento, almoxarifado, secretaria, copa e sanitários.

Art. 14º- Podem participar do Núcleo de Incubadoras de Empresas do Polo Industrial de Água Doce do Norte – ES as empresas que se enquadrarem no art. 1º desta lei e que atendam os seguintes requisitos:

I - Possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;

II – Cujos empreendimentos sejam viáveis técnica e economicamente;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- III - Possuam equipe de trabalho com qualificação e capacitação profissional;
- IV - Sejam adequadas aos objetivos da incubadora;
- V - Possuam processos de produção não poluentes.

Art. 15º- A empresa pode permanecer na incubadora pelo período de até dois anos, sendo que após este prazo pode ser deslocada para um lote do Distrito Industrial Multissetorial de Água Doce do Norte, desde que comprovada sua viabilidade econômica e enquanto houver disponibilidade de terrenos.

Art. 16º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios com empresas públicas e privadas, associações, escolas técnicas e universidades para a administração e manutenção da incubadora.

Capítulo VI
Das disposições finais

Art. 17º- A área do Polo Industrial Água Doce do Norte – ES pode ser ampliada, considerando o interesse para o desenvolvimento e a expansão industrial, econômica e social do município de Água Doce do Norte - ES.

Art. 18º- Compete ao município de Água Doce do Norte – ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, mediante ação conjunta, a fiscalização e a supervisão dos atos e projetos desenvolvidos pelas empresas situadas no Distrito Industrial Multissetorial.

Art. 19º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 180 dias, contado de sua sanção.

Art. 20º- A área denominada no mapa do anexo I como reserva legal de metragem 22.000.00m², deverá ser reflorestada com espécies nativas da região imediatamente a concessão dos terrenos.

Art. 21º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 14 de agosto de 2020.


JACY RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

POLO INDUSTRIAL

80,00m² x 100,00m² _ USINA DE RECICLAGEM

60,00m² x 350,00m² _ POLO INDUSTRIAL

60,00m² x 425,00m² _ RESERVA LEGAL

Legenda

USINA DE RECICLAGEM 8.0000,00m²

RESERVA LEGAL 22.000,00m²

POLO INDUSTRIAL 22.000,00 m²

Agua Do

RSC Cerejeira

Google Earth

© 2020 Google

Image © 2020 Maxar Technologies

N

200 m

FAZER CROQUI DA AREA TODA



PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DISTRITO DE VILA NELITA - RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, S/N
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNPJ 27.567.338/0001-86
CEP 29.822-000 - TEL. (27) 3759-5052 / 5051
charlesfelisbino@bol.com.br

CARTÓRIO TEIXEIRA

CHARLES FELISBINO TEIXEIRA
Notário e Registrador Civil Interino

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

LIVRO Nº 03-E.D

FOLHAS 001/010

OUTORGANTES VENDEDORES:

ANTÔNIO JOSÉ GARCIA E SUA ESPOSA

OUTORGADO COMPRADOR:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

DATA:

30/11/1999

VALOR R\$: 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato
Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita
Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo
CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CP Charles FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

CP JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - VALOR RS
175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

S A I B A M quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta Vila Nelita, município e comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em Cartório, perante mim Notário Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ GARCIA** e sua esposa **ELIDEIA DE OLIVEIRA GARCIA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele agropecuarista, portador do CPF nº 578.485.217-53 e da CI nº M-774.700-SSP/MG, nascido aos 19.03.1955, ela dona-de-casa, portadora do CPF nº 027.577.816-93 e da CI nº 825.945-SPTC/ES, nascida aos 04.05.1967, residentes e domiciliados à Av. Sebastião Coelho de Souza, nº 29, Centro, cidade de Água Doce do Norte, sede deste Município; e, de outro lado, como outorgado comprador: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE- ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31796626/0001-80, com sede na Av. Carlos Lindemberg, s/nº, Centro, cidade de Água Doce do Norte, sede deste Município, neste ato, representado por seu atual Prefeito, o Dr. **WILSON ELIZEU COELHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 169.170.226-91 e da CI nº 196.492-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Iracy Marques, s/nº, Centro, cidade de Água Doce do Norte, sede deste Município. Os presentes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Notário, através dos documentos exibidos e acima relatados, do que dou fé. E pelos outorgantes vendedores me foi dito, que são senhores e legítimos possuidores, de **UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA RURAL, MEDINDO 612.218,09 M2. (SEISCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO METROS E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) EM TERRAS LEGÍTIMAS, contendo a seguinte discriminação: IMÓVEL (A) - uma propriedade agrícola rural, medindo 426.218,09 M2. (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito metros e nove centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 472.128,00 M2. (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e vinte oito metros quadrados), em terras legítimas, situada no lugar denominado "Córrego Havai", à margem direita do Rio Preto, distrito e município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, contendo as seguintes benfeitorias: três casas residenciais, construção de alicerce, piso de cimento, paredes de tijolos, cobertas de telhas, rebocadas e caiadas, todas medindo 50,00 m2. (cinquenta metros quadrados) aproximadamente; um galinheiro, medindo 16,00 m2. (dezesseis metros quadrados) mais ou menos; uma construção de alicerce, piso de cimento, coberta de telhas, medindo aproximadamente 20,00 m2. (vinte metros quadrados) usada à suinocultura; uma tulha, construção de alicerce, piso de cimento, paredes de tijolos, com seis cômodos, medindo 80,00 m2. (oitenta metros quadrados) mais ou menos; um transformador de 15 KVA monofásico; 7,0 ha. aproximadamente em várzea e o restante do imóvel em pastagem nativa melhorada, cercada de arame farpado: confrontando-se por seus diversos lados, com: Antônio José Garcia, Rio Preto, Jorge Abreu Correia, Jurandina Candida Correia, Joaquina Correia Dias, Pedro Portes Filho, Manoel Antônio Milagres e quem mais de direito; adquirida anteriormente pelos outorgantes vendedores por compra feita do Sr. Ronaldo Pimentel e outros, em 19.09.1988, conforme escritura pública de compra e venda simples devidamente registrada aos 19.09.1988, sob o nº R-2, fls. 16,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato

Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita

Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo

CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CF CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

CF JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

matricula nº 2.896, livro 2-J, do Cartório de registro de Imóveis da comarca de Barra de São Francisco, ES; o qual encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer impostos, taxas, ônus e hipoteca; E IMÓVEL (B) - uma propriedade agrícola rural, medindo 186.000,00 M2. (cento e oitenta e seis mil metros quadrados) em terras legítimas, situada no lugar denominado "Barra do Córrego Bela Vista", à margem direita do Rio Preto, distrito e município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo; toda área em pastagem nativa melhorada, cercada de arame farpado; confrontando-se por seus diversos lados: ao Norte com Onofre de Oliveira Maia e espólio de Sebastião Coelho de Souza, ao Sul com Antônio José Garcia e o Rio Preto, a Este com Rio Preto, e, a Oeste com Manoel Antônio Milagres; adquirida anteriormente pelos outorgantes vendedores por doação do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 05.03.1996, conforme escritura pública de doação devidamente registrada aos 25.04.1996, sob o nº R-1, folhas 003, matricula nº 003, livro nº 002, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; contendo a seguinte restrição no dito imóvel discriminado na letra "b": O terreno supra descrito e confrontado ficará gravado com os ônus estabelecidos pelo art. 27 da Lei 4.383/90 e cláusula de INALIENABILIDADE por 10 (DEZ) anos a partir da transcrição junto ao Registro Geral de Imóveis competente, ficando estabelecido que essa inalienabilidade poderá sofrer solução de continuidade se houver financiamento agrícola de qualquer natureza por instituição credenciada (art. 28, parágrafo único da Lei 4.383/90). O terreno objeto desta escritura está cadastrado no INCRA sob o nº 502.022.021.180-0, cujo certificado tem sua codificação do seguinte teor: área total 65,8; nº de módulos rurais: 1,10; módulo rural: 58,0; nº de módulos fiscais: 3,19; módulo fiscal: 20; Fração Mínima de Parcelamento 3,0 ha.; como por bem dessa escritura e na melhor forma e de direito, efetivamente vendem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo: IMÓVEL (A) NO VALOR R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), à prazo, a ser pago da seguinte forma: R\$ 13.444,44 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a contar de 01.12.1999, através dos seguintes Empenhos da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES: 9-1202; 9-1203; 9-1204; 9-1205; 9-1206; 9-1210; 9-1211; 9-1212; 9-1213; 9-1214; e 9-1215, em caráter "PRÓ-SOLVENDO", sendo que o último pagamento será no valor de R\$ 13.444,48 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), E IMÓVEL (B) NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pago através de empenhos da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, da seguinte forma: Empenho nº 9-1208, OP (ordem de pagamento) nº 01774, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), recebido no dia 09.07.1999; Empenho nº 9-1208, OP 01899, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), recebido no dia 20.07.1999; Empenho nº 9-1208, OP 02163, no valor de R\$ 2.669,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), recebido em 13.08.1999; Empenho nº 9-1207, OP 02164, no valor de R\$ 2.330,12 (dois mil, trezentos e trinta reais e doze centavos), recebido no dia 13.08.1999; Empenho nº 9-1209, OP 02266, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebido no dia 25.08.1999; Empenho nº 9-1207, OP 02397, no valor de R\$ 4.587,35 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), recebido no dia 10.09.1999; Empenho nº 9-1209, OP 02396, no valor de R\$ 2.002,76 (dois mil, dois reais e setenta e seis centavos), recebido no dia 10.09.1999; Empenho nº 9-1215, OP 02395, no valor de R\$ 3.409,89 (três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos), recebido em 10.09.1999; e Empenho nº 9-1215, OP 02783, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato
Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita
Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo
CEP 29.822-000 - Tel (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

recebido em 13.10.1999, importância essa que os outorgantes confessam ter recebido, em boa e corrente nacional, da qual dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos. Desde já cedem e transferem ao comprador, o imóvel discriminado na letra "A", toda a posse, domínio, direito e ação, para que dele o mesmo comprador possa usar, gozar, e livremente dispôr, como seu que é e fica sendo por força desta escritura e consequência de registro, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros e sucessores responderem pela evicção de direito, na forma da Lei, do que dou fé; E desde já cedem e transferem ao comprador, o imóvel discriminado na letra "B", toda a posse, para que dele o mesmo comprador possa usar e gozar livremente, como seu que é e fica sendo por força desta escritura, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros e sucessores responderem pela evicção de direito, na forma da Lei, do que dou fé; TALÃO DO IMPOSTO: O ITBI - (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS) e emolumentos, será recolhido no ato do registro, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do Artigo nº 137, parágrafo único, do Código de Normas oriundo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Foram-me apresentado as certidões negativas necessárias, que ficam arquivadas nesta Serventia. A propriedade objeto desta escritura, está sendo adquirida de acordo com a Lei nº 121/1999 que paço a transcreve-la:- LEI Nº 121/1.999 MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, PARA ESTE MUNICÍPIO. O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras, para o Município, medindo 612.218,09 m² (seiscentos e doze mil, duzentos e dezoito metros e nove décimos quadrados), de propriedade do Senhor Antônio José Garcia, localizada à margem direita do Rio Preto, Distrito da Sede do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, confrontando-se ao Norte: Manoel Milagre e Onofre Maia, ao Sul: Genair Correia Pereira, ao Leste: Jorcelino Miranda Castro e Joaquina Correia Dias e ao Oeste: Jorge Abreu Correia e Rio Preto. Art. 2º Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), para construção de um almoxarifado central. Art. 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Administração: - 15 - "Aquisição de uma área de terras, medindo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), para construção de um almoxarifado central." Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 285,84 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), para construção de um almoxarifado central, que terá a seguinte aplicação: 00400 - Secretaria Municipal de Administração; 00440 - Secretaria Municipal de Administração; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 021 - Administração; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 021 - Administração Geral; 1.039 - Aquisição de uma área de terras para construção do almoxarifado central; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 285,84. Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de uma Escola Polo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato
Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita
Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo
CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

Art. 6º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: - 45 - "Aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de uma Escola Polo." Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 571,69 (quinhentos e setenta e um reais, sessenta e nove centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de uma Escola Polo, que terá a seguinte aplicação: - 00600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 00660 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08 - Educação e Cultura; 42 - Ensino Fundamental; 188 - Ensino Regular; 1.040 - Aquisição de uma área de terras para construção de Escola Polo; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 571,69. Art. 8º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma área de lazer. Art. 9º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: - 46 - "Aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma área de lazer." Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 6.917,47 (seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma área de lazer, que terá a seguinte aplicação: - 00600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 00660 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08 - Educação e Cultura; 46 - Educação física e desportos; 228 - Parques recreativos e desportivos; 1.041 - Aquisição de uma área de terras para construção de área de lazer; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 6.917,47. Art. 11. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de casas populares. Art. 12. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Ação Social: - 20 - "Aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de casas populares." Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 13.834,94 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de casas populares, que terá a seguinte aplicação: - 00700 - Secretaria Municipal de Ação Social; 00770 - Secretaria Municipal de Ação Social; 10 - Habitação e Urbanismo; 57 - Habitação; 316 - Habitações urbanas; 1.042 - Aquisição de uma área de terras para construção de casas populares; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 13.834,94. Art. 14. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para loteamento. Art. 15. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA- CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato

Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita

Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo

CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Ação Social: - 21 - **“Aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para loteamento.”** Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 13.834,94 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para loteamento, que terá a seguinte aplicação: - 00700 - Secretaria Municipal de Ação Social; 00770 - Secretaria Municipal de Ação Social; 10 - Habitação e Urbanismo; 57 - Habitação; 316 - Habitações urbanas; 1.043 - Aquisição de uma área de terras para loteamento; 4200- Investimentos; 4210- Obras e Instalações - R\$ 13.834,94. Art. 17. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma usina de lixo. Art. 18. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Saúde: 24 - **“Aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma usina de lixo.”** Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 6.917,47 (seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma usina de lixo, que terá a seguinte aplicação: - 00800 - Secretaria Municipal de Saúde; 00880 - Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Saúde e Saneamento; 77 - Proteção ao Meio Ambiente; 021 - Administração Geral; 1.044 - Aquisição de uma área de terras para construção de usina de lixo; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 6.917,47. Art. 20. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, para o Município, medindo 96.800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados). Art. 21. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: - 32 - **“Aquisição de uma área de terras, para o Município, medindo 96.800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados).”** Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 27.669,88 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de uma área de terras, para o Município, medindo 96.800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), que terá a seguinte aplicação: - 00900 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 00990 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 021 - Administração Geral; 1.045 - Aquisição de imóvel; 4200 - Inversões financeiras; 4210 - Aquisição de imóveis - R\$ 27.669,88. Art. 23. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados), para a construção de serraria, fábrica de manilhas e serralheria. Art. 24. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: - 33 - **“Aquisição de uma área de terras, medindo 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato
Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita
Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo
CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - *Notário e Registrador Substituto* - CPF nº 031.718.617-55
JAQUELINE TEIXEIRA - *Escrivente Juramentada* - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

para a construção de serraria, fábrica de manilhas e serralheria.” Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 6.002,76 (seis mil e dois reais, setenta e seis centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados), para a construção de serraria, fábrica de manilhas e serralheria, que terá a seguinte aplicação: - 00900- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 00990- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 03- Administração e Planejamento; 07- Administração; 021- Administração Geral; 1:046- Aquisição de uma área de terras para construção de serraria, fábrica de manilhas e serralheria; 4100- Investimentos; 4110- Obras e Instalações - R\$ 6.002,76. Art. 26. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma garagem. Art. 27. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Interior e Transportes: - **11 - “Aquisição de uma área de terras, medindo 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma garagem.”** Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 914,71 (novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), para construção de uma garagem, que terá a seguinte aplicação: 00100 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes; 01010 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes; 16 - Transporte; 88 - Transporte Rodoviário; 534 - Estradas Vicinais; 1.047 - Aquisição de uma área de terras para construção de garagem; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 914,71. Art. 29. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, para o Município, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de um Matadouro Municipal. Art. 30. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: - **18 - “Aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de um Matadouro Municipal.”** Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 571,69 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção de um Matadouro Municipal, que terá a seguinte aplicação: - 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 04 - Agricultura; 15 - Produção animal; 1.048 - Aquisição de uma área de terras para construção do Matadouro Municipal; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 571,69. Art. 32. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção do Mercado Municipal. Art. 33. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: - **19 - “Aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção do Mercado Municipal.”** Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato

Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita

Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo

CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@bol.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - *Notário e Registrador Substituto* - CPF nº 031.718.617-55

JAQUELINE TEIXEIRA - *Escrevente Juramentada* - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

especial no valor de até R\$ 571,69 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para construção do Mercado Municipal, que terá a seguinte aplicação: - 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 04 - Agricultura; 16 - Abastecimento; 097 - Inspeção, padronização e classificação; 1.049 - Aquisição de uma área de terras para construção de Mercado Municipal; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 571,69. Art. 35- Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 169.400 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), para construção da Estação Experimental de Agricultura. Art. 36. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: - 20 - **"Aquisição de uma área de terras, medindo 169.400 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), para construção da Estação Experimental de Agricultura."** Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 48.422,29 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 169.400 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), para construção da Estação Experimental de Agricultura, que terá a seguinte aplicação: - 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 04 - Agricultura; 14 - Produção Vegetal; 112 - Promoção Agrária; 1.050 - Aquisição de uma área de terras para construção de Estação Experimental de Agricultura; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 48.422,29. Art. 38. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de um Parque de Exposição. Art. 39. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: - 21 - **"Aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de um Parque de Exposição."** Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 13.834,94 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de um Parque de Exposição, que terá a seguinte aplicação: - 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 04 - Agricultura; 15 - Produção Vegetal; 1.051 - Aquisição de uma área de terras para construção de Parque de Exposição; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 13.834,94. Art. 41. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 059/97, de 16 de dezembro de 1.997, para o exercício de 1.999, a aquisição de uma área de terras, medindo 121.218,09 m² (cento e vinte e um mil, duzentos e dezoito metros e nove decímetros quadrados), para incentivo industrial. Art. 42. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 076/98, de 02 de julho de 1.998, mais um item no anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: - 22 - **"Aquisição de uma área de terras, medindo 121.218,09 m² (cento e vinte**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO TEIXEIRA - CNPJ 27.567.338/0001-86 - Registro Civil e Tabelionato

Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, distrito de Vila Nelita

Município e Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo

CEP 29.822-000 - Tel. (0xx27) 3759-5051 / 5052 E-Mail: charlesfelisbino@oof.com.br



CHARLES FELISBINO TEIXEIRA - Notário e Registrador Substituto - CPF nº 031.718.617-55

JAQUELINE TEIXEIRA - Escrevente Juramentada - CPF nº 003.292.197-74

LIVRO Nº 03-E.D

2º TRASLADO

FOLHAS 001/010

continuação...

e um mil, duzentos e dezoito metros e nove decímetros quadrados), para incentivo industrial." Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 34.649,69 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para aquisição de uma área de terras, medindo 121.218,09 m² (cento e vinte e um mil, duzentos e dezoito metros e nove decímetros quadrados), para incentivo industrial, que terá a seguinte aplicação: 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 11 - Indústria, Comércio e Serviços; 62 - Indústria; 346 - Promoção Industrial; 1.052 - Aquisição de uma área de terras para incentivo industrial; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 34.649,69. Art. 44. Os recursos necessários para atendimento da despesa autorizada no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias: 00700 - Secretaria Municipal de Ação Social; 00771 - Fundo Municipal de Ação Social; 15 - Assistência e Previdência; 81 - Assistência; 487 - Assistência Comunitária; 1.010 - Aquisição de materiais de construção para reforma e ampliações de residências de pessoas carentes na sede e distritos; 3130 - Serviço de terceiros e encargos; 3132 - Outros serviços e encargos - R\$ 50.000,00. 01100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01111 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 04 - Agricultura; 18 - Promoção e extensão rural; 111 - Extensão rural; 1.038 - Extensão de rede eletrificação rural; 4100 - Investimentos; 4110 - Obras e Instalações - R\$ 125.000,00. Art. 45. O pagamento tratado com o proprietário, será feito com recursos próprios do Município, de acordo com o preço de mercado, através de Laudo de Avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 223/99, datada de 14 de junho de 1.999. Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 de junho de 1999. Wilsom Elizeu Coelho - Prefeito Municipal. Assim contratados, pediram-me que lhes fizessem a presente escritura em minhas notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam. Testemunhas dispensadas de acordo com o Artigo 183 do Código de Normas, oriundo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. A tudo presentes de mim Notário Substituto, que subscrevi, digitei, fiz imprimir, conferi e assino em público e raso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Vila Nelita, 30 de novembro de 1999. (a) O Notário Substituto (a) Antônio José Garcia (a) Elideia de Oliveira Garcia (a) Wilson Elizeu Coelho. NADA MAIS. Traslada pela segunda vez, em 15.04.2010. Eu, CFTeixeira, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. 2º Traslado.

VILA NELITA, ES, 15 DE ABRIL DE 2010.

EM TESTE DA VERDADE.

CHARLES FELISBINO TEIXEIRA
Notário e Registrador Civil Interino

CARTÓRIO TEIXEIRA
Notas e Registro Civil
CNPJ. 27.567.338/0001-86
Charles Felisbino Teixeira
Notário e Registrador Civil Substituto
Jaqueline Teixeira - Esc. Juramentada
Rua Antônio Pereira da Silva, s/n - Vila Nelita
CEP 29.822-000 - Tel. (27) 3759-5051
Água Doce do Norte - ES



ACZ 24389

Handwritten signature in blue ink

Inteiro sem parcelar



Município de B. S. FRANCISCO

Comarca de B. S. FRANCISCO

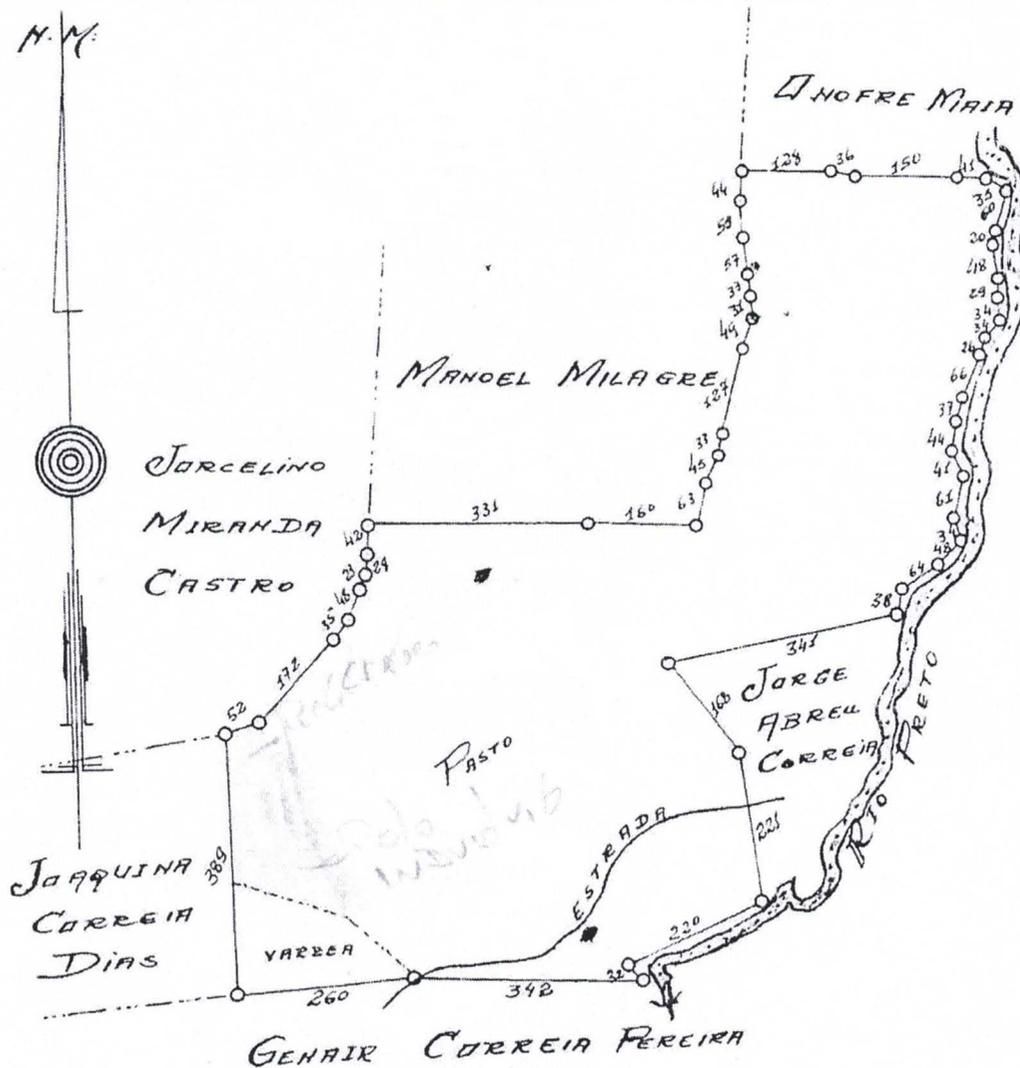
PLANTA

da medição e discriminação de um terreno no lugar denominado CORREGO DO HAYAT.

requerido por: JOSE CAETANO PIMENTEL

Área 672.128 M² Perímetro 4.119

Escala 1:10.000 Declinação 20°20' W



B. S. FRANCISCO, 18/06/1984

Jose E. Moreira
ENCARREGADO DA MEDIÇÃO